



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

- LEI Nº 428, DE 23 DE MARÇO DE 1.990 -

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar e dá outras providências. - - - - -)

OINETE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. - - - - -

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Indiaporã, um crédito adicional suplementar na importância de CR\$ 100.000,00- (Cem mil cruzeiros), destinados a suplementação de dotações orçamentarias do orçamento analítico da despesa vigente, a saber:

1. LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal

3120 - Material de Consumo

01.01.0012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas.....
.....CR\$ - 20.000,00

3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais

01.01.0012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas.....
.....CR\$ - 5.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos

01 01 0012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas.....
.....CR\$ - 70.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente

01 01 0012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas.....
.....CR\$ - 5.000,00

T O T A L G E R A L.....CR\$ -100.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO a verificar-se no corrente-exercício conforme tendência.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

- LEI Nº 428 - DE 23 DE MARÇO DE 1.990 -

fls. 02

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 23 de março de 1.990.-

Deby
ODETTE THEODORO CORRÊA

- Prefeita Municipal -

Registrada, Afixada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada na imprensa regional no Fernandópolis Jornal.

Ademir Gonçalves
ADEMIR GONÇALVES
Secretário Geral